PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.093 , de 16 de maio de 1989

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Transportes e o Departamento de Estradas de Rodagem, e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes e com o Departamento de Estradas de Rodagem, com o objetivo de construir o Terminal Rodoviário de Bofete.

Artigo 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes e do Departamento de Estradas de Rodagem, para o fim acima mencionado.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de Crédito Adicional Especial a ser aberto na Contadoria Municipal, no valor do repasse, suplementado, se necessário.

Artigo 4º- O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º- Se, por qualquer motivo, ocorrer a paralização definitiva da obra, fica o Prefeito Municipal, desde já, autorizado a restituir as importâncias recebidas, inclusive com as correções monetárias devidas.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de m a i o de 1989.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador